



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

Edital de **Chamada Pública nº 001/2026**, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

O **Município de Jucurutu/ RN**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna pública a realização de **Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da **Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a **documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda**, no período de **24/04/2026** até **14/05/2026**, na **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal**, localizado na Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, no horário de funcionamento das 08:00h às 12:00h.

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: [cotacoesdispensas@hotmail.com](mailto:cotacoesdispensas@hotmail.com). Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia **19/05/2026**, às **09:00 horas**. (publicidade em período mínimo de vinte dias corridos).

**Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.**

### 1. Objeto da chamada pública.

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

Nº	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ABOBRINHA.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	300	6,27	1.881,00
2	<b>ALFACE (americana, lisa ou crespa).</b> Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	200	3,75	750,00
3	<b>ARROZ VERMELHO DA TERRA.</b> Grãos inteiros, limpos, de boa qualidade, sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	100	12,76	1.276,00
4	<b>BANANA PACOVAN.</b> De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e	KG	7.000	5,53	38.710,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	Padrões para Alimentos (CNNPA).				
5	<b>BATATA DOCE.</b> De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	2.000	5,74	11.480,00
6	<b>BISCOITO DOCE CASEIRO SIMPLES.</b> Produzida com matéria prima de primeira qualidade. Devem ser integras (inteiras), cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem atóxica, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produto/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses.	KG	200	28,52	5.704,00
7	<b>CEBOLINHA.</b> Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	MOLHO	2.000	2,53	5.060,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.				
8	<b>CEBOLA BRANCA.</b> de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.200	8,58	10.296000
9	<b>CENOURA.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	8,03	4.015,00
10	<b>COENTRO.</b> Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2.000	3,02	6.040,00
11	<b>COUVE FOLHA.</b> Tipo manteiga, de cor verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	100	13,00	1.300,00
12	<b>FEIJÃO, TIPO VERDE.</b> Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada),	KG	500	22,23	11.115,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.				
13	<b>JERIMUM CABOCLO.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3.000	5,62	16.860,00
14	<b>LIMÃO TIPO TAITI.</b> In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	300	8,09	2.427,00
15	<b>MACAXEIRA IN NATURA.</b> Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, frescas, com casca inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	600	7,47	4.482,00
16	<b>MANGA TIPO ESPADA OU PALMER.</b> De primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas,	KG	3.000	7,26	21.780,00







MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
20	<b>MILHO VERDE.</b> De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	7,26	3.630,00
21	<b>FILE DE TILÁPIA CONGELADO.</b> No máximo 12% de água, desde que declarado, conforme normativo vigente. Entregues nas unidades escolares a -18°C. Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem plástica atóxica, contendo 1kg do alimento. Rótulo deve conter informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade.	KG	2.000	48,00	96.000,00
22	<b>PIMENTÃO.</b> In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	KG	1.000	11,37	11.370,00
23	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	KG	2.000	13,50	27.000,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.				
24	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,00	13.000,00
25	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,00	13.000,00
26	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.000	13,00	13.000,00
27	<b>TOMATE ITALIANO.</b> In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	3.000	9,8200	29.460,0000
28	<b>TOMATE CEREJA.</b> In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa	KG	1.000	14,6100	14.610,0000





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>440.606,00</b>

**2. Da metodologia de preço do PNAE.**

2.1 Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a três (03) fornecedores locais e uma (01) associação de cooperados da região do Seridó. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3 Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

2.4 Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

- (x) convencionais.
- ( ) convencionais e orgânicos/agroecológicos.
- ( ) exclusivamente orgânicos/agroecológicos.

2.4.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos: **(NÃO APLICÁVEL)**

( ) Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

( ) Não foi realizada pesquisa específica de preços.

Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescentando-se aos respectivos valores o percentual de \_\_\_\_%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

**3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.2.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.2.2 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **4. Fonte de recurso.**

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3 A EEx optou por adquirir as refeições: **(NÃO APLICÁVEL)**

( ) no modelo centralizado

( ) no modelo descentralizado e escolarizado.

( ) mediante terceirização de serviços, somente.

4.3.1 A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

#### **5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.**

5.1 Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

5.2 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

**6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.**

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**6.1.1 Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:**

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.2 Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):**

- I - prova de inscrição no CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.1.3 Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
  
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

**6.1.4 Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:**

- I - cópia de inscrição no CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.2 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco (05) dias, conforme análise da comissão julgadora.

**7. Para o procedimento de seleção.**

7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

7.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 7.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;
- 7.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- 7.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- 7.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- 7.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País

7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

- 7.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- 7.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- 7.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- 7.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

- 7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- 7.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- 7.6.3 projetos organizados sob a forma de:
  - a) grupos formais;
  - b) grupos informais;
  - c) fornecedores individuais; e
  - d) cooperativas centrais.

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:









**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

- Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros  
Rua Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel
- Escola Municipal Professora Valdemir Fernandes de Medeiros  
Rua Joaquim de Félix, nº 227 – Bairro Bela Vista
- Escola Municipal Santo Alexandre  
Rua Projetada, s/n – Bairro Freitas

9.3 Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.4 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

9.5 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

9.6 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.7 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.8 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 24 horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

9.9 Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.10 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

9.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

9.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

9.13 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.14 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.15 O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.16 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

9.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.18 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.19 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.20 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

### 10. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.

10.1 O pagamento será realizado até trinta (30) dias úteis após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

10.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

10.3 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

10.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

### 11. Das disposições gerais.

11.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

11.3 Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), para visualização e cópias.

11.8 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da **Comarca de Jucurutu/ RN** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Anexos**

Item I - Modelo de projeto de venda;

Item II - Minuta de Contrato;

Item III - Modelo de Declaração de produção própria;

Item IV - Modelo de Declaração de limite de CAF; e

Item V - Modelo do Termo de Recebimento

Anexo VI – Termo de Referência.

Jucurutu/ RN, de abril de 2026.

**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
Agente de Contratação  
(assinado digitalmente)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**ANEXO I - MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de ...../...../2026				
<b>Dados do grupo formal</b>				
<b>1. Nome Grupo Formal:</b>				
2. CNPJ:				
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):				
4. Endereço:				
5. Nº de associados/cooperados:				
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
<b>2. Representante legal</b>				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:				
3. Fone:				
4. E-mail:				
5. Celular:				
6. Endereço:				
<b>3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR)</b>				
1. Banco				
2. Agência				
3. Conta Corrente				
<b>Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.</b>				
Nº	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1				
2				
3				
4				
<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>				
<b>Relação dos alimentos por agricultor(a)*</b>				
<b>1. Nome do(a) agricultor(a):</b>				
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**
1				Unit Total





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

2					
3					
4					
5					
6					
Inserir quantas linhas forem necessárias					
Valor total da proposta do agricultor					
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
** Preço publicado na Chamada Pública nº / 2026					
<b>Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*</b>					
Nº	Alimento	Unid	Quant	Preço de aquisição**	
				Unit	Total
* Valor total do projeto de venda					
<b>Cronograma de entrega dos alimentos</b>					
<b>1. Nome Agricultor (a) Familiar:</b>		<b>Alimento:</b>	<b>Cronograma e periodicidade de entrega*</b>		
<b>Valor total agricultor</b>			<b>R\$</b>		
<b>2. Nome Agricultor (a) Familiar:</b>		<b>Alimento:</b>	<b>Cronograma e periodicidade de entrega*</b>		
<b>Valor total agricultor</b>			<b>R\$</b>		
<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>					
<b>*De acordo com a Chamada Pública nº .....</b>					
<b>Dados da Entidade Executora</b>					
() Entidade Executora:					
() Unidade Executora:					
Endereço:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Nome do representante do Grupo Formal:					
Assinatura do representante do Grupo Formal:					
Local e data:					





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS**

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de ...../...../2026				
<b>Dados do(a) representante do Grupo Informal</b>				
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal				
2. CPF:				
3. Fone:				
4. E-mail:				
5. Celular:				
6. Endereço:				
7. Número de participantes do grupo informal				
<b>Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do grupo informal</b>				
1. Banco				
2. Agência				
3. Conta Corrente				
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº da Agência	5. Nº Conta corrente ou poupança
1				
2				
3				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
<b>Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo</b>				
Nº	Nome do(a) agricultor(a) familiar	Nº CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)
1				
2				
3				
4				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
<b>Relação dos alimentos por agricultor(a)*</b>				
1. Nome do(a) agricultor(a):				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
1			Unit	Total
2				
3				





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

4					
5					
6					
<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>					
Valor total da proposta do agricultor					
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** Preço publicado na Chamada Pública nº / 2026					
<b>Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*</b>					
Nº	Alimento	Unid	Quant	Preço de aquisição** de	
				Unit	Total
	<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>				
* <b>Valor total do projeto de venda</b>					
* De todos os alimentos e todos os(as) agricultores(as) do Grupo Informal ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as)					
<b>Cronograma de entrega dos alimentos</b>					
<b>1. Nome Agricultor (a) Familiar:</b>		<b>Alimento:</b>		<b>Cronograma e periodicidade de entrega*</b>	
<b>Valor total agricultor</b>				<b>R\$</b>	
<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>					
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal. ** Preço publicado na Chamada Pública nº ...../2026					
<b>Dados da Entidade Executora</b>					
() Entidade Executora - nome:					
() Unidade Executora - nome:					
Endereço:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
1. Nome do representante do Grupo Informal:					
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:					
Local e data:					
<b>Agricultores fornecedores do Grupo Informal</b>					
Nº	Nome do agricultor(a)			Assinatura	
	<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>				





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL**

<b>Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ....., de ...../...../2026</b>				
<b>Dados do(a) fornecedor(a) individual</b>				
1. Nome:				
2. CPF:				
3. Número do CAF Pessoa Física				
4. Número do NIS				
5. Fone:				
6. E-mail:				
7. Celular:				
8. Endereço:				
9. Gênero (feminino, masculino, outros):				
10. Segmento:				
<b>Dados bancários do(a) fornecedor(a) individual</b>				
1. Banco				
2. Agência				
3. Conta Corrente ou poupança				
<b>Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional</b>				
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional				
Nº CAF:				
Nº NIS:				
<b>Relação dos alimentos do projeto de venda</b>				
<b>1. Nome do(a) agricultor(a):</b>				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
1			Unit	Total
2				
3				
4				
5				
6				
<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>				
				Valor total do projeto
* Preço publicado na Chamada Pública nº / 2026				
<b>Cronograma de entrega dos alimentos</b>				
	<b>Alimento:</b>	<b>Cronograma e periodicidade de entrega*</b>		
1				
2				





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

<b>Inserir quantas linhas forem necessárias</b>
<b>Dados da Entidade Executora</b>
<input type="checkbox"/> Entidade Executora - nome:
<input type="checkbox"/> Unidade Executora - nome:
Endereço:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Assinatura do fornecedor:
Local e data:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO COM  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**Contrato Administrativo nº ...../2026**  
Processo administrativo nº 050/2026 - Chamada Pública nº ...../2026.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ...., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) **Contratado(a)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a **aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE**, nas condições estabelecidas no Edital de **Chamada Pública nº..../2026**, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da contratação

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário - divulgado na chamada pública	Valor Total	Período de Entrega
1	<b>ABOBRINHA.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita	KG	300	6,27	1.881,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
2	<b>ALFACE (americana, lisa ou crespa).</b> Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	200	3,75	750,00	
3	<b>ARROZ VERMELHO DA TERRA.</b> Grãos inteiros, limpos, de boa qualidade, sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	100	12,76	1.276,00	
4	<b>BANANA PACOVAN.</b> De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas,	KG	7.000	5,53	38.710,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).					
5	<b>BATATA DOCE.</b> De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	2.000	5,74	11.480,00	
6	<b>BISCOITO DOCE CASEIRO SIMPLES.</b> Produzida com matéria prima de primeira qualidade. Devem ser integras (inteiras), cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem atóxica, plástico, íntegro e	KG	200	28,52	5.704,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produto/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses.					
7	<b>CEBOLINHA.</b> Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2.000	2,53	5.060,00	
8	<b>CEBOLA BRANCA.</b> de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.200	8,58	10.296000	
9	<b>CENOURA.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e	Kg	500	8,03	4.015,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
10	<b>COENTRO.</b> Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2.000	3,02	6.040,00	
11	<b>COUVE FOLHA.</b> Tipo manteiga, de cor verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	100	13,00	1.300,00	
12	<b>FEIJÃO, TIPO VERDE.</b> Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação	KG	500	22,23	11.115,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	(rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.					
13	<b>JERIMUM CABOCLO.</b> De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3.000	5,62	16.860,00	
14	<b>LIMÃO TIPO TAITI.</b> In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	300	8,09	2.427,00	
15	<b>MACAXEIRA IN NATURA.</b> Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie,	KG	600	7,47	4.482,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	uniforme, frescas, com casca inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
16	<b>MANGA TIPO ESPADA OU PALMER.</b> De primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e íntacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	3.000	7,26	21.780,00	
17	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA.</b> De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e íntacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de	KG	2.000	5,83	11.660,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).					
18	<b>MELÃO TIPO JAPONÊS.</b> De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4.000	4,90	19.600,00	
19	<b>MELANCIA.</b> Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	6.000	5,35	32.100,00	
20	<b>MILHO VERDE.</b> De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as	KG	500	7,26	3.630,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
21	<b>FILE DE TILÁPIA CONGELADO.</b> No máximo 12% de água, desde que declarado, conforme normativo vigente. Entregues nas unidades escolares a - 18°C. Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem plástica atóxica, contendo 1kg do alimento. Rótulo deve conter informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade.	KG	2.000	48,00	96.000,00	
22	<b>PIMENTÃO.</b> In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978	KG	1.000	11,37	11.370,00	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)					
23	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.000	13,50	27.000,00	
24	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,00	13.000,00	
25	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,00	13.000,00	
26	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA.</b> Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.000	13,00	13.000,00	
27	<b>TOMATE ITALIANO.</b> In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau	KG	3.000	9,8200	29.460,0000	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).					
28	<b>TOMATE CEREJA.</b> In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	KG	1.000	14,6100	14.610,0000	





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

Alimentos (CNNPA).						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>440.606,00</b>	

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
- 1.3.2 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;
- 1.3.3 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
- 1.3.4 Os projetos de venda dos proponentes; e
- 1.3.5 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ações Orçamentárias:

**I - Gestão/Unidade:**

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II - Programa de Trabalho:**

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

**III – Projeto/Atividade**

2200 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/ PNAE – FUNDAMENTAL

2207 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO PNAE – CRECHE

2208 – MANUTENÇÃO DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE – PRE

2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

**IV - Fontes de Recursos:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**V - Elemento de Despesa:**

3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho nº .....

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$ .....** (.....).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no **Edital da Chamada Pública nº .... /2026**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA EEX.**

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais.







**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

- 5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;
- 5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);
- 5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- 5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE**

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8. CLÁUSULA OITAVA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

**9. CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) ....., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) ..... CPF nº ..... (cargo).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até cinco (05) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, na imprensa oficial do Município - FEMURN e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  1. risco à prestação de serviços essenciais; e
  2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida garantia contratual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de trinta (30) dias.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento.

II - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de trinta (30) dias.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

**20. Cláusula Vigésima - Legislação Aplicável**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº..../2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 É competente o **Foro da Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Jucurutu/ RN, ..... de ..... de 2026.

.....  
**Igo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito(a) Municipal

.....  
Contratado(a)





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

Testemunhas:

1..... 2.....  
CPF nº ..... CPF nº .....





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF (pessoa física) ou NIS nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF**

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2026

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**  
**(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)**

O(A) ..... (*nome do agricultor por extenso*), inscrito(a) no CPF n. ...., DAP/CAF (pessoa física) ou NIS n. ...., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/NIS/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2026

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**  
**(MODELO GRUPO FORMAL)**

O(A) ..... (*nome do Grupo Formal*), inscrito(a) no CNPJ n. ...., DAP/CAF (pessoa jurídica) n. ...., com sede na ..... (*endereço da cooperativa/associação*), neste ato representado(a) por ..... (*nome do representante legal da cooperativa/associação*), portador(a) do RG n. ...., CPF n. ...., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)  
CPF n. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Cooperativa/Associação)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**  
Processo Administrativo MJ/ RN Nº 050/2026

**ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO**

Ref. CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2026

Atesto que o **Município de Jucurutu/ RN**, inscrita no CNPJ n. **08.095.283/0001-04**, representada por *(nome do responsável pelo recebimento.)* ..... , CPF n. .... recebeu em ..... / ..... / 2026 do fornecedor *(nome do fornecedor ou associação/cooperativa)* ..... o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
<b>Total (R\$)</b>				

\*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$ ..... (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no **Edital da Chamada Pública N. .... / 2026**, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

**Jucurutu/ RN**, ..... de ..... de 2026.

.....  
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos

CPF/Matrícula n. ....

.....  
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa

CPF n. ....

.....  
*(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)*





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 123642-8d97f725-e6fb-4ccb-9434-ffa3ccdcf14c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Jânat Erika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-62), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/123642\\_8d97f725-e6fb-4ccb-9434-ffa3ccdcf14c\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/123642_8d97f725-e6fb-4ccb-9434-ffa3ccdcf14c_assinado.pdf)

